

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTOCLAVES E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS

1. DO OBJETO

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de serviço de manutenção corretiva de autoclaves e cadeiras odontológicas destinadas a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

O serviço de manutenção corretiva é essencial para assegurar que os equipamentos de esterilização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) estejam em pleno funcionamento, garantindo a biossegurança e a continuidade dos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As autoclaves são equipamentos indispensáveis para a esterilização de materiais clínicos e odontológicos. Falhas ou defeitos nesses aparelhos comprometem diretamente a qualidade do atendimento e aumentam o risco de infecção tanto para pacientes quanto para profissionais.

O planejamento inicial previa a execução da manutenção por meio de processo licitatório convencional. Contudo, os prazos e etapas de um processo licitatório, incluindo pedidos de esclarecimentos, impugnações, análise do Controle Interno e homologação, inviabilizam a execução em tempo hábil para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação direta se torna a solução viável e necessária para restabelecer o funcionamento das autoclaves, prevenindo interrupções nos serviços e assegurando a segurança dos procedimentos realizados nas UBS.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação pretendida encontra amparo na legislação vigente, notadamente na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e no Decreto Municipal nº 049/2024, que regulamenta a contratação direta no âmbito do município de Itabaiana.

O Art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a dispensa de licitação para contratações de baixo valor ou de caráter urgente. O Decreto Municipal nº 049/2024 detalha o procedimento simplificado aplicável a situações emergenciais.

Conforme o § 5º do Art. 15 do Decreto, a administração pode adotar rito simplificado para despesas consideradas de pequeno valor, formalizando a contratação com:

4. Cotação de preços com, no mínimo, três fornecedores especializados.

O § 6º do mesmo artigo dispensa procedimentos mais complexos descritos no Capítulo V do decreto, reforçando os princípios da eficiência e celeridade administrativa.

5. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a urgência e essencialidade do serviço de manutenção corretiva de autoclaves, aliadas à morosidade do processo licitatório convencional, justificam plenamente a contratação direta.

A medida está em conformidade com o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal e atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo rito simplificado autorizado pelo Decreto Municipal nº 049/2024.

Recomenda-se, portanto, a autorização da despesa por dispensa de licitação, a fim de garantir o pleno funcionamento das autoclaves e a continuidade da prestação de serviços de saúde às unidades do município de Itabaiana.

Itabaiana/SE, 18 de agosto de 2025.

MISLLANE SILVA BATISTA
Resp. Atenção Básica

Autorizo em:
18 / 08 / 2025

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde